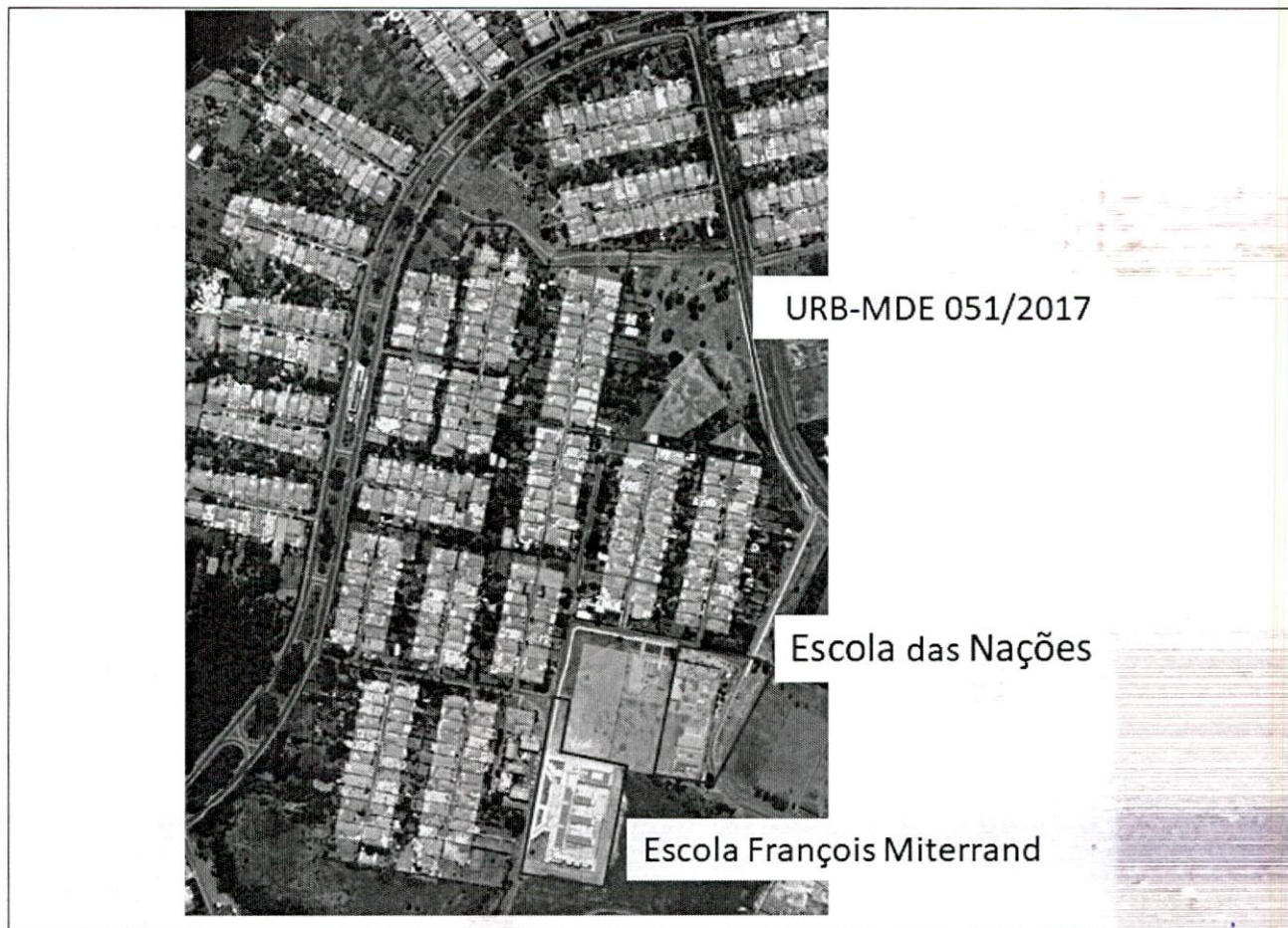


1  
2  
3 **Secretaria de Gestão do Território e Habitação (Segeth)**  
4 **Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan)**  
5

**PARECER Nº** CONPLAN 2018  
**PROCESSO Nº** 0146.000224/2010  
**INTERESSADO:** SUPLAN/SEGETH  
**ASSUNTO:** Projeto URB-MDE 051/2017, que trata de ajuste de parcelamento na SHIS QI 7 (atual QI 21), na Região Administrativa do Lago Sul (RA XVI)

6 **I. RELATÓRIO**

- 7 1. O processo **GDF 0146.000224/2010** trata dos seguintes assuntos:
- 8 a) Solicitação de realização de estacionamento em brita pela Escola das Nações;
- 9 b) Solicitação da Administração do Lago Sul de realização de estacionamento para a Escola
- 0 François Mitterrand; e,
- 1 c) Projeto URB MDE 051/2017, que trata de ajuste de parcelamento na SHIS QI 7 (atual QI
- 2 21), na Região Administrativa do Lago Sul (RA XVI)
- 3 2. A figura abaixo apresenta as áreas com intervenções propostas acima.



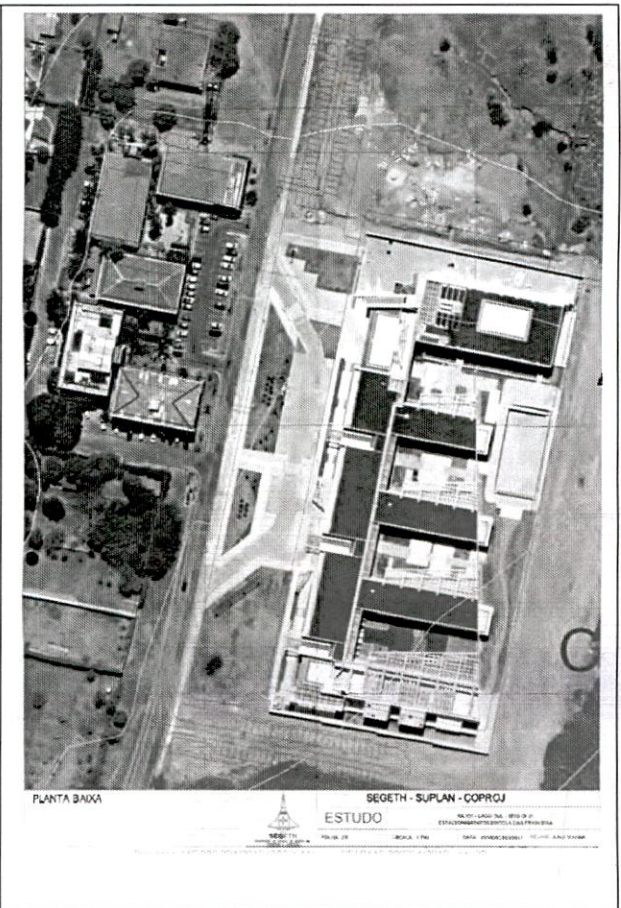
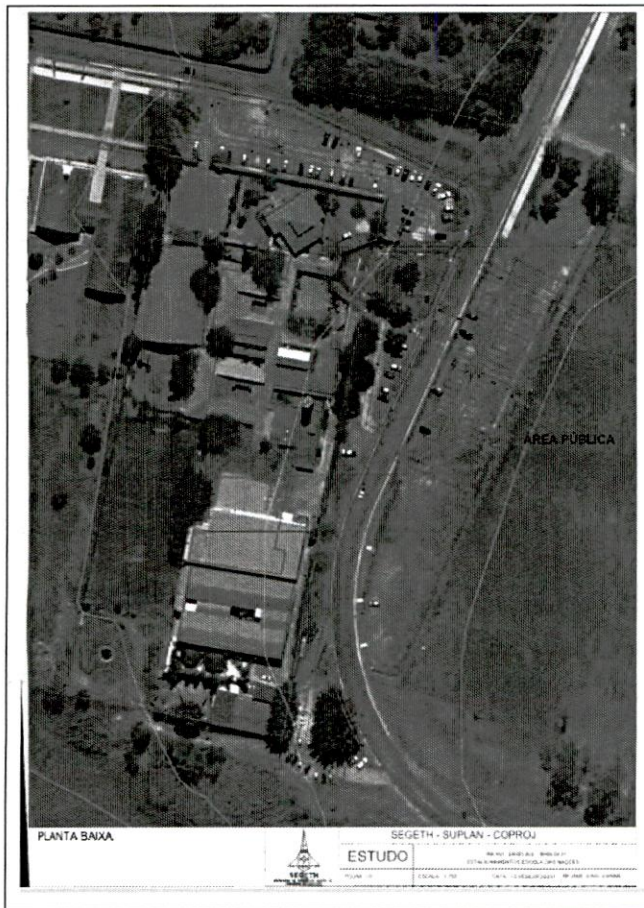
4  
5  
6

*[Handwritten signature]*

7  
8  
9  
0  
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
0  
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
0

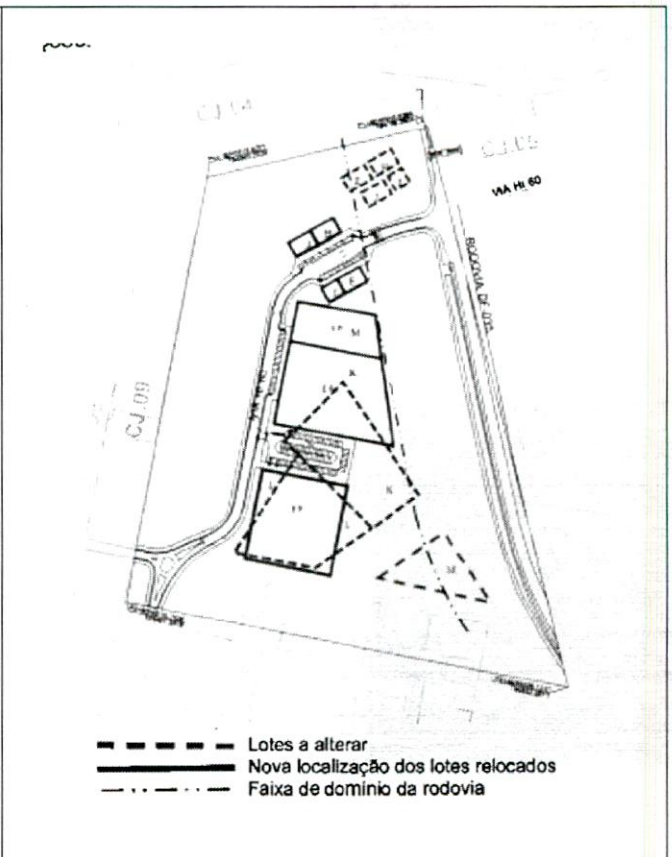
3. Em 19 de abril de 2010 a Escola das Nações solicita autorização para realizar “**estacionamento provisório em brita**” conforme croqui apresentado e considerando o grande afluxo de veículos na hora de pico. A Administração do Lago Sul considerando a não previsão urbanística encaminha para a SEDUMA em 23 de abril de 2010.
4. Em 14 de agosto de 2015 a SUTER/SEGETH decide que “não temos óbice quanto à implantação pretendida” O interessado foi contatado pela Administração do Lago Sul, mas não compareceu...
5. Em 5 de fevereiro de 2016 a Administração do Lago Sul solicita “que seja elaborado o estudo urbanístico para implantação de estacionamento que contemple simultaneamente a Escola das Nações e a Escola Francesa François Mitterrand, à QI 21 do Lago Sul”.
6. Em 21 de setembro de 2016 a DICAD ao se debruçar sobre a questão “conclui que diante das demandas apresentadas, esta DICAD realizou vistoria no local, concluindo que a questão não deva ser tratada pontualmente, pois toda a região do entorno das referidas escolas necessita de melhoria e segurança do fluxo de veículos”, daí surge o Projeto URB-MDE 051/2017, a ser reportado adiante.
7. Assim, contemplando as demandas iniciais foram realizados estudos para as duas áreas de estacionamento das escolas que foram encaminhados pelo processo 00390-00005362/2017-89 à Administração do Lago Sul para fins de desenvolvimento dos projetos por parte dos interessados.
8. As figuras abaixo ilustram os estudos preliminares dos estacionamentos da Escolas das Nações e da Escola Francesa François Mitterrand, respectivamente.

*[Handwritten signature]*



4  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
0  
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
0  
1  
2  
3  
4  
5

9. O Projeto URB-MDE 051/2017, que trata de ajuste de parcelamento na SHIS QI 7 (atual QI 21), na Região Administrativa do Lago Sul (RA XVI) tem como objetivo sanar interferências das redes de infraestrutura e da atual faixa de domínio da Rodovia DF-035 (EPVA) com lotes registrados, mas que não foram ainda alienados (Ref. MDE 051/2017).
10. Constatou-se a inexistência de acesso viário para os lotes K, L e M - SHIS QI 7 (atual QI 21) e os lotes E, H, I e J - SHIS QI 7 (atual EQI 21/23), uma vez que o projeto de prolongamento da via HI60, embora previsto na URB 18/84, não foi executado (Ref. MDE 051/2017).
11. Foi verificado ainda que os lotes E, H, I e J - SHIS QI 7 (atual EQI 21/23) estavam sobre a faixa de servidão da rede de transmissão da CEB e da faixa de domínio da Rodovia DF-035 (EPVA); o lote M - SHIS QI 7 (atual QI 21) e o lote K - SHIS QI 7 (atual QI 21) estavam sobre a rede de drenagem e sobre a faixa de domínio da Rodovia DF-035 (EPVA); e o lote L - SHIS QI 7 (atual QI 21) também se encontrava sobre a rede de drenagem já implantada (Ref. MDE 051/2017).
12. O ajuste de locação se baseia na Lei nº 4.164, de 26 de junho de 2008, alterada pela Lei nº 6.134, de 16 de abril de 2018, que dispõe sobre a adequação de projetos de parcelamento nos casos que especifica, entre eles quando houver interferência com redes de infraestrutura implantadas cujo remanejamento não se apresentar exequível (Ref. MDE 051/2017).
13. O projeto proposto não altera a área final das unidades imobiliárias registradas, conforme Lei nº 4.164/2008, alterada pela Lei nº 6.134/2018 (Ref. MDE 051/2017).
14. As figuras abaixo apresentam a área objeto do projeto e a proposta de ajuste de parcelamento.



4

6  
7  
8  
9  
0  
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
0  
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
0  
1  
2  
3  
4  
5  
6

- 15. O ajuste proposto mantém a área dos lotes anteriormente definidos, localizados agora de modo a inexistir interferências com as redes de serviços públicos e com a faixa de domínio da rodovia.
- 16. Os usos e normas de ocupação permanecem os mesmos definidos pelas normas vigentes.
- 17. Com a adequação dos lotes foi possível a criação da via de acesso a eles que completa o segmento da via HI60, conectando-a à Rodovia DF-035 (EPVA), e acessando a zona residencial da QI 21. Esta via também foi criada para dar maior fluidez ao trânsito proveniente da Escola das Nações, da Escola Francesa e das novas escolas que serão criadas na poligonal de projeto (Ref. MDE 051/2017).
- 18. Durante o desenvolvimento da URB 051/2017, foi verificado ainda que a área da poligonal de projeto está sobreposta a uma área de ocupação irregular. Toda a área residencial perimétrica à poligonal de projeto é marcada pela ocupação de área pública. Para a implantação do parcelamento será necessária a retirada dos ocupantes desta área. (Ref. Nota técnica).
- 19. A equipe administrativa e técnica responsável pelo Memorial de Descritivo da URB 051/2017 foi composta pelos arquitetos e urbanistas: Vicente Correia Lima Neto, Anamaria de Aragão Costa Martins, Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro, Flávia Soares Bezerra.

II. ANÁLISE




- 20. Conforme apresentado no **Relatório** acima a demanda inicial dos estacionamentos das escolas existentes na SHIS QI 21 foram devidamente estudados e encaminhados para detalhamento pelo processo 00390-00005362/2017-89.
- 21. A proposta de ajustes mantém os lotes previamente propostos em novas localizações que eliminam interferências com redes de serviços públicos e com a faixa de domínio da Rodovia DF-035 (EPVA). Os ajustes seguiram os parâmetros da Lei nº 4.164, de 26 de junho de 2008, alterada pela Lei nº 6.134, de 16 de abril de 2018.
- 22. O ajuste incorpora via que permitirá o acesso aos novos lotes a ser implantados e desanuviará o trânsito de toda a SHIS QI 21, com notável melhoria para as escolas já implantadas.
- 23. Cabe destacar que a alienação dos imóveis que agora não possuem interferência com a infraestrutura da região somente poderá ocorrer após remoção das ocupações irregulares de áreas públicas.

7  
8  
9 **III. CONCLUSÃO**

0 24. Diante do exposto e considerando a conformidade com as Leis Urbanas, o esmerado  
1 Memorial Descritivo produzido pela equipe técnica, o devido encaminhamento das  
2 demandas existentes por estacionamentos em escolas implantadas, a possibilidade de  
3 comercialização dos lotes que concluem a implantação da SHIS QI 21 do Lago Sul, somos  
4 de parecer e voto **FAVORÁVEL** à aprovação por este CONPLAN do **Projeto URB-MDE**  
5 **051/2017, que trata de ajuste de parcelamento na SHIS QI 7 (atual QI 21), na Região**  
6 **Administrativa do Lago Sul (RA XVI).**

7  
8 À consideração do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan).

9  
0 Brasília, 30 de agosto de 2018

1  
2   
3 **Prof. José Manoel Morales Sánchez**  
4 Conselheiro Titular  
5 Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU  
6 Universidade de Brasília - UnB

